



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Ensino e Graduação

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA –
SEGUNDA LICENCIATURA**

**PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE)
REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A CAPES E A UFMT**

EDITAL Nº26/PROEG/2024

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico, para ingresso no **Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – segunda licenciatura**, a ser ofertado em regime de colaboração entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a UFMT, por meio do Programa PARFOR EQUIDADE, nas condições estabelecidas neste Edital. As disposições deste Edital está em consonância com o Edital 23/2023 – Capes/Parfor Equidade, de 21/09/2023 e suas alterações, disponível no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/parfor-equidade>

1. DO PARFOR EQUIDADE

1.1. A UFMT, mediante regime de colaboração com a Capes, participa do Parfor Equidade que visa formar professores em licenciaturas específicas para atendimento das redes públicas de educação básica e/ou das redes comunitárias de formação por alternância, que ofereçam educação escolar quilombola e do campo, assim como na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos.

1.2. São Objetivos Específicos do Parfor Equidade:

a) Oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme a área de atuação, aos professores quilombolas e do campo, ou aos que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de

formação por alternância;

b) Formar docentes e pedagogos para a atuação na educação do campo, na educação escolar indígena ou quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo;

c) Fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e

d) Estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – Segunda Licenciatura está organizado em 2 (dois) anos, realizado na modalidade presencial, em consonância com a Pedagogia da Alternância, nas dependências da Universidade Federal de Mato Grosso, campus Cuiabá. O curso tem como objetivo formar educadores capacitados para atuar em Educação Escolar Quilombola nas redes estadual e municipais de ensino, promovendo a valorização da cultura, história e identidade quilombola em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

2.2 A UFMT oferta o total de 40 (quarenta) vagas para o ingresso de candidatos e candidatas no **Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – Segunda Licenciatura**, a ser ofertado segundo os critérios estabelecidos pelo Edital Parfor Equidade N.º 23/2023, item 5.3.4, nas condições estabelecidas por este Edital.

2.3. As vagas deste edital são destinadas, prioritariamente, mediante processo seletivo, aos professores e às professoras da rede pública da educação básica do Estado de Mato Grosso, que possuem vínculo com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT), às secretarias municipais de educação e/ou com as **redes de formação por alternância que estejam atuando na área do Curso sem possuir a formação** específica, com prioridade para pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas) e quilombolas que comprovarem ser integrantes de comunidades quilombolas ou que atuem/militem em entidades de defesa das causas quilombolas.

2.4. As vagas deste Edital são prioritariamente para docentes que atuam em escolas da rede pública, situada nos municípios de Barra do Bugres, Chapada dos Guimarães, Poconé, Vila Bela de Santíssima Trindade e Nossa Senhora do Livramento, no Estado de Mato Grosso.

2.5. As vagas que não forem preenchidas por professores da rede pública da educação básica nos municípios prioritários citados no subitem 2.4 serão destinadas ao público da demanda social, classificados no Processo Seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1 Este Processo Seletivo Específico tem o objetivo de identificar e selecionar candidatos que possuam um compromisso genuíno com as causas quilombolas e com potencial para contribuir significativamente para o desenvolvimento educacional das comunidades quilombolas, por meio de um processo justo, transparente e inclusivo.

3.2 Os critérios de seleção deste Processo Seletivo são:

a) graduação em cursos de licenciatura;

b) atuação profissional em comunidades quilombolas, em escolas quilombolas ou em escolas que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas;

c) participação ativa em comunidades quilombolas.

3.3. O candidato ou a candidata deverá enviar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de curso de licenciatura ou documento equivalente;
- b) Em caso de professor ou professora da rede pública, declaração emitida pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), ou pelas secretarias municipais de educação, comprovando sua vinculação profissional;
- c) Elaboração de um texto argumentativo que expresse a participação ativa do candidato ou da candidata em projetos e atividades comunitárias quilombolas e/ou os motivos pelos quais quer realizar a segunda licenciatura em Educação Escolar Quilombola.

3.4. A **pontuação final** dos candidatos no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será a soma obtida dos pontos em cada critério de seleção conforme quadro a seguir:

Critérios	Pontuação
Diploma de Licenciatura ou equivalente.	10 pontos
Comprovante de atuação profissional em comunidades quilombolas, em escolas quilombolas ou em escolas que atendam estudantes oriundos de comunidades quilombolas.	40 pontos
Texto argumentativo que expresse a participação ativa do candidato ou da candidata em projetos e atividades comunitárias quilombolas e/ou os motivos pelos quais quer realizar a segunda licenciatura em Educação Escolar Quilombola.	0 a 50 pontos
Total	0 a 100 pontos

3.5. A **classificação final** será de acordo com a pontuação final obtida, segundo o item 3.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A **Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:

a) Na **primeira fase** serão deferidas as inscrições dos candidatos que enviarem pelo e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com os documentos obrigatórios, elencados no subitem 3.3. deste Edital.

b) Na **segunda fase** será realizada a análise de mérito, de caráter classificatório, de avaliação da documentação enviada pelo candidato, citada no subitem 3.3.

4.2. Havendo **empate** na Pontuação Final terá preferência o(a) candidato(a) com idade maior desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

4.3. Após a ocupação das vagas pelos candidatos de que trata o caput, havendo desistência, os candidatos classificados poderão ocupar as vagas remanescentes por ordem de classificação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado por equipe definida pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso (NDE).

5.2. Poderá efetuar inscrição e concorrer a uma das vagas ofertadas neste Edital o candidato ou a candidata:

a) **professor ou professora, na rede pública, vinculado ou vinculada à SEDUC-MT e/ou às secretarias municipais de educação**, atuando em escola quilombola ou em escola que atende estudantes provenientes de comunidades quilombolas, que não possuem a formação específica em Educação Escolar Quilombola em Nível de Licenciatura; ou

b) **oriundo(a) da demanda social** (não sendo professor ou professora da rede pública) preferencialmente quilombolas, pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas), indígenas e populações do campo.

5.3. O candidato ou a candidata já deverá ter concluído um Curso de primeira Licenciatura.

5.4. As inscrições ao **Processo Seletivo** para o Curso de Graduação em Educação Escolar Quilombola – Segunda Licenciatura, do Parfor Equidade, serão feitas, **no período de 03/10/2024 a 21/10/2024**, mediante preenchimento e envio, anexo, do Requerimento de Inscrição, juntamente com todos os documentos exigidos no subitem **5.5** deste Edital via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com.

5.5. No ato de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, **anexar e enviar via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com todos os documentos abaixo relacionados, especificando no assunto: INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) ZZZ.**

a) **Requerimento de Inscrição** preenchida com as informações do candidato ou da candidata, conforme anexo 2;

b) cópia do **Diploma de Conclusão de Curso de Licenciatura** expedido ou revalidado por Instituição de Educação Superior Brasileira (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino);

c) cópia do **comprovante de que é professor(a) da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação por alternância** atuando, prioritariamente, em 2024, na em unidade escolar reconhecida como Escola Quilombola ou em escolas que atendem estudantes provenientes de comunidades quilombolas.

d) **Autodeclaração étnico-racial** do candidato ou da candidata de que é uma pessoa negra (que se autodeclara preta ou parda), quilombola, indígena ou população do campo – conforme ANEXO III;

e) Texto argumentativo elaborado pelo candidato ou pela candidata, que expresse sua participação ativa em projetos e atividades comunitárias quilombolas e/ou os motivos pelos quais quer realizar a segunda licenciatura em Educação Escolar Quilombola. O texto deve ser entregue digitado, com identificação de autoria, contendo uma lauda que pode ser definida como um texto que com, no máximo, 30 linhas.

f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição ao processo seletivo, gerado via site da Uniselva, <https://web.fundacaouniselva.org.br/frmInscricao.aspx?id=40774>.

g) Todos os arquivos enviados anexos no ato da inscrição, devem ser salvos em PDF contendo na denominação o nome do candidato ou da candidata e data.

5.6. Não será aceito documento ilegível, rasurado, no qual não seja possível identificar informações.

5.7. O candidato que não postar os documentos obrigatórios para inscrição no prazo estabelecido neste Edital terá a inscrição indeferida.

5.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for

feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

5.9. Informações e demais orientações a serem seguidos pelo candidato ou pela candidata poderão ser obtidas via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com no máximo até 24 horas à data limite para realização de inscrições.

5.10. Não será aceita inscrição condicional nem fora do prazo, que se encerra às 23h.59 minutos da data limite estabelecida no cronograma deste edital, considerando o horário de envio do e-mail com a devida documentação.

5.11. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital quaisquer pessoas diretamente relacionadas com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

5.12. Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem **5.11** deste Edital, será indeferida, com conseqüente eliminação da pessoa inscrita do processo seletivo.

5.13. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O pagamento da taxa deverá ser efetuado via internet, no endereço eletrônico <https://web.fundacaouniselva.org.br/frmInscricao.aspx?id=40774> no período estabelecido no subitem 5.4 deste Edital.

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 60,00 (sessenta reais).

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.

6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário na página da Uniselva, <https://web.fundacaouniselva.org.br/frmInscricao.aspx?id=40774>.

6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no subitem **5.5** deste Edital, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e Internet Banking).

6.6. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6.7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.8. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) De candidato que estiver impedido de participar deste Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem **5.13** deste Edital; ou efetuada fora do período fixado no subitem 5.5 deste Edital; ou
- b) Cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou
- c) Cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou
- d) Efetuada sem documento exigido neste Edital; ou
- e) Em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A lista das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas no site do Instituto de Educação (IE) no endereço <https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie> e via e-mail para todas as pessoas inscritas na data estabelecida no ANEXO I deste edital (Cronograma).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 10 deste Edital.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, em lista aberta, na data estabelecida no ANEXO I deste edital (Cronograma), na internet, no site do Instituto de Educação (IE): <https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie>.

8.1.1. Caso o candidato constate que as informações referidas no subitem anterior diferem daquelas informadas no Requerimento de Inscrição, deverá entrar em contato com a equipe responsável pela realização do seletivo via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com, impreterivelmente até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2024, e seguir as orientações fornecidas.

8.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pela equipe de realização do processo seletivo, o mesmo será corrigido.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) tornará pública a relação das pessoas classificadas no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital por meio de listagem organizada em ordem de classificação e pontuação, sendo convocadas para efetuar matrícula, de imediato, as classificadas até o limite das 40 (quarenta) vagas. As demais comporão lista de espera, podendo ser sequencialmente convocadas, oportunamente, para efetuar matrícula caso se verifique a não efetivação de matrícula dentre as pessoas convocadas no limite das vagas ofertadas ou desistência de cursistas até o final da realização do segundo componente curricular.

9.2. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo será divulgado em data prevista no ANEXO 1 deste edital (Cronograma) deste edital no site do Instituto de Educação (IE), <https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie>.

9.3. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 10 deste Edital.

9.4. Os candidatos classificados no limite das vagas ofertadas serão contatados via e-mail para efetivação de matrícula.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso à equipe responsável pela realização do Processo Seletivo contra:

- a) Edital;
- b) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no subitem 10.1 deste Edital deverá fazê-lo por meio e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com após à divulgação:

- a) Do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;
- b) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- c) Do desempenho (pontuação) na Análise dos Documentos, cabe recurso contra esse desempenho.

- 10.3.** Os recursos poderão ser interpostos nas datas estabelecidas no ANEXO I deste edital (Cronograma).
- 10.4.** O candidato deverá ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.
- 10.5.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.6.** O recurso deverá ser apresentado via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com e deverá conter: nome, número de inscrição do candidato.
- 10.7.** Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.
- 10.8.** Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Equipe de Realização do Processo Seletivo da Universidade Federal de Mato Grosso e os argumentos que embasam sua contestação.
- 10.9.** O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 10.1 será publicizado no site do Instituto de Educação (IE) <https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie> e encaminhado, em resposta da análise via e-mail ao impetrante.
- 10.10.** O acesso aos pareceres dos recursos previstos nas alíneas a), b) e c) do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com.
- 10.11.** A Equipe de Realização do Processo Seletivo terá prazo conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital (Cronograma) para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.
- 10.12.** Da decisão final da Equipe de Realização do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11. DA BOLSA

- 11.1.** Estudantes, negros e negras (que se declaram “pretos” ou “pardos”), quilombolas, indígenas e das populações do campo, com efetiva matrícula e assiduidade no curso de graduação em Educação Escolar Quilombola – segunda Licenciatura farão jus ao recebimento de bolsa de estudos subsidiadas pela Capes, correspondente a 1 (uma) cota mensal, no **valor de R\$700,00 (setecentos reais)**, durante a vigência do Curso.
- 11.2.** Estudantes matriculados que não pertencerem às comunidades específicas descritas neste Edital não receberão a bolsa da Capes.
- 11.3.** As bolsas serão **pagas pela Capes diretamente ao bolsista cursista**, mediante depósito mensal em conta da titularidade do beneficiado.
- 11.4.** É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR EQUIDADE com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, e por qualquer programa da Capes ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da Capes.
- 11.5.** Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da Capes, o qual deverá refletir as informações apresentadas no cronograma previsto na matriz curricular do curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.2. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

12.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma; Anexo II: Autodeclaração étnico-racial.

12.5. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Equipe de Realização do Processo Seletivo via o e-mail licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com.

12.6. As datas, documentação necessária e os procedimentos para a **matrícula** serão divulgados posteriormente por meio de edital complementar.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ADELMO CARVALHO DA SILVA
Data: 23/09/2024 15:41:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Adelmo Carvalho da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - UFMT

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – SEGUNDA LICENCIATURA

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE) REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A CAPES E A UFMT

EDITAL Nº 26/PROEG/2024

Anexo 1 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	26/09/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Impugnação ao Edital via e-mail.	30/09/2024	E-mail: licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com
Divulgação da análise do resultado dos recursos contra o Edital	02/10/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Inscrições	03/10/2024 a 21/10/2024	- Gerar boleto: https://web.fundacaouniselva.org.br/frmInscricao.aspx?id=40774
Encaminhamento, via e-mail dos documentos obrigatórios	03/10/2024 a 21/10/2024	Envio da documentação de inscrição por e-mail: licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com
Período para pagamento da taxa de inscrição	03/10/2024 a 21/10/2024	https://web.fundacaouniselva.org.br/frmInscricao.aspx?id=40774
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/10/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição via e-mail.	25/10/2024	E-mail: licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição	29/10/2024	E-mail: licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com
Divulgação, em lista aberta, da pontuação obtida pelos candidatos após análise dos documentos obrigatórios para avaliação	31/10/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Interposição de recursos contra resultado do desempenho (pontuação) da análise dos documentos obrigatórios para avaliação via e-mail.	01/11/2024	E-mail: licenciaturaquilombolaufmt@gmail.com
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) da análise dos documentos obrigatórios para avaliação	05/11/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos aprovados	07/11/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo seletivo	08/11/2024	https://www.ufmt.br/instituto-faculdade/ie

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA –
SEGUNDA LICENCIATURA**

EDITAL N° 26/PROEG/2024

**ANEXO 2
FICHA DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____ UF: _____

NACIONALIDADE: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

DATA DE CONCLUSÃO: ____/____/____ LOCAL: _____

4. DADOS PROFISSIONAIS

LOCAL DE ATUAÇÃO: _____

TEMPO DE ATUAÇÃO: _____

CIDADE _____

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA –
SEGUNDA LICENCIATURA**

**PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR EQUIDADE)
REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A CAPES E A UFMT**

EDITAL Nº 26/PROEG/2024

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Edital nº26/PROEG/2024, que disponibiliza vagas para o curso de Educação Escolar Quilombola – segunda licenciatura a serem ministrados pela UFMT em parceria com a Capes, no âmbito do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou uma pessoa:

- I. Preta;
- II. Parda;
- III. Indígena;
- IV. Branca;
- V. Amarela;
- VI. Quilombola;
- VII. Populações do campo;
- VIII. outros. Especifique: _____.

Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que as pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) selecionadas no processo seletivo poderão, a qualquer tempo, ser chamadas a comparecer à Comissão de Heteroidentificação.

_____, _____ de _____ de 2024.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)